

**Lei nº 2446 / 2015.**

**Ementa:** Acrescenta dispositivo da Lei nº 2426/2015, de 02 de julho de 2015, que modifica dispositivo da Lei nº 2138/2005, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu os grupos ocupacionais do quadro permanente de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação correspondente às atividades de Magistério exercidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município da Escada.**

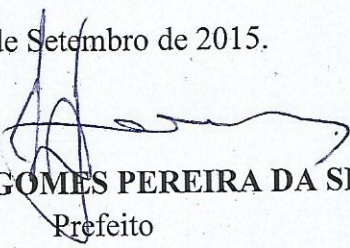
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.426, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*“Art. 3º-A. Os direitos previdenciários relativos às cargas horárias de 240 horas/aula só atendem aos professores que tenham efetivamente exercido a função e a carga horária, pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 29 de Setembro de 2015.

  
**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA  
DOC. Nº 398  
DATA 02/09/2015  
Funcionária(o)